

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 5

Dispõe sobre a solicitação, análise, aprovação e fiscalização de eventos que interfiram no trânsito de veículos e pedestres no Município de Foz do Iguaçu.

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO E APLICAÇÃO

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento para a autorização de eventos que, por sua natureza, causem interrupção total ou parcial, desvio ou restrição da circulação de veículos e pedestres nas vias públicas do Município de Foz do Iguaçu.

**Art. 2º** A promoção e realização de eventos que interfiram no trânsito de veículos e pedestres, com ou sem finalidade lucrativa, ficam condicionados às disposições desta Instrução Normativa.

### CAPÍTULO II

#### DAS DEFINIÇÕES

**Art. 3º** Para efeitos desta instrução, são considerados eventos que interferem no trânsito:

I - **Eventos Esportivos:** Corridas de rua, ciclismo, maratonas, triatlos, etc.

II - **Eventos Culturais e Comunitários:** Desfiles, passeatas, paradas, feiras, exposições, festivais, espetáculos e shows artísticos, festas juninas, etc.

III - **Eventos Religiosos:** Procissões, festas ou quermesses e romarias, que utilizem vias públicas.

IV - **Obras e Intervenções de Pequeno Porte:** Obras emergenciais, instalações temporárias, utilização de guindastes, entre outros.

V - **Outros eventos ou atividades** que possam impactar a circulação viária.

**Art. 4º** Considera-se organizador do evento a pessoa física ou jurídica responsável pela organização e realização do evento, respondendo diretamente perante os órgãos públicos.

### CAPÍTULO III

#### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 5º** A solicitação de autorização para a realização de eventos que interfiram no trânsito deverá ser



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 5

feita junto ao Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - Foztrans, respeitando os seguintes prazos:

I - 90 (noventa) dias antes da data de realização do evento, nos casos de eventos esportivos e de grande porte;

II – 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento, nos demais casos.

**Art. 6º** A solicitação deverá ser protocolada por meio digital, no sistema de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro dos prazos estabelecidos.

**Art. 7º:** Para instrução do pedido, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Requerimento-padrão, assinado pelo organizador do evento ou seu representante legal;

II - Memorial descritivo do evento;

III - Descrição detalhada do percurso: incluindo ruas, bairros, pontos de referência e mapa ilustrativo;

IV - Nos casos de bloqueio parcial ou total da via o requerimento-padrão deve ser acompanhado da “Declaração de concordância” dos moradores afetados pela interdição;

V - Documento de identificação do responsável pelo evento;

**§ 1º** Nos casos de eventos esportivos, além dos documentos acima, deverão ser apresentados:

I - Croqui detalhado do trajeto, com a localização da largada/chegada, postos médicos e de hidratação ao longo do percurso, dimensionamento de atletas e locais de estacionamento;

II - Documentos de identificação do responsável pelo evento, bem como a identificação das empresas e profissionais responsáveis pelos projetos, por sua execução e pela organização do evento;

III - Cópia do Ofício protocolado perante a Polícia Militar do Estado do Paraná, comunicando o evento e a anuência para realização;

IV - Cópia do Ofício protocolado junto à Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, comunicando o evento e a anuência para realização;

V - Cópia do Ofício protocolado junto à Polícia Rodoviária Federal, comunicando o evento e a anuência para realização, quando o percurso abranger vias federais;

VII - Cópia de ofício protocolado perante a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, comunicando o evento e anuência para a realização.

**§ 2º** Outros documentos poderão ser solicitados conforme a natureza do evento e do local.



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 5

**Art. 8º** A análise do pedido levará em consideração:

- I - Impacto no trânsito: nível de interrupção e as possíveis alternativas de desvio;
- II - Segurança Viária: adequação do plano de sinalização e a capacidade de garantir a segurança dos participantes e usuários da via;
- III - Compatibilidade: se o evento é compatível com o calendário e o fluxo viário;
- IV - Plano de Contingência: Existência de plano para situações emergenciais.

**Art. 9º** Após a análise, o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – Foztrans:

- I - Emitirá parecer técnico nos casos de indeferimento do pedido;
- II - Expedirá Autorização, em casos de deferimento, contendo as condições e obrigações a serem observadas.

## CAPÍTULO IV

### DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 10º** O organizador do evento, independentemente da Autorização, é responsável por:

- I - Contratar, às suas expensas, equipe de apoio (*staff*) para a orientação do trânsito, quando necessário, sob supervisão do FozTRANS;
- II - Providenciar sinalização adequada para todo o percurso do evento, de forma a garantir segurança e fluidez natural do trânsito;
- III - Promover comunicação prévia à população sobre o evento e seus impactos;
- IV - Garantir a limpeza das vias após o término do evento;
- V - Cumprir todas as condições estabelecidas na Autorização e da legislação em vigente.

**Parágrafo único** É vedada a veiculação de publicidade, bem como a confecção e comercialização de ingressos, antes da obtenção da autorização prevista nesta Instrução Normativa.

## CAPÍTULO V

### DAS PENALIDADES

**Art. 11º** O descumprimento das normas desta Instrução Normativa ou das condições da Autorização implicará:



f70c6a37-73ce-4a5b-9739-cca2fafb18f6



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 5

- I - Revogação da autorização expedida;
- II - Interrupção imediata do evento;
- III - aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, legislação municipal correlata e no termo de autorização;
- IV - responsabilização civil por danos eventualmente causados.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12º** O organizador do evento será responsável pela manutenção da ordem e o respeito às normas de trânsito no local onde se realiza o evento.

**Art. 13º** O cumprimento do horário estabelecido na autorização para o evento é de responsabilidade dos organizadores e promotores do evento.

**Art. 14º** A fiscalização dos eventos será executada pelos agentes de trânsito do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - Foztrans e seus delegados.

**Art. 15º** Todas as despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta do organizador, inclusive aquelas relacionadas a serviços de apoio e reforço operacional de trânsito, vedada a transferência de custos ao Poder Público.

**Art. 16º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada.

Foz do Iguaçu/PR, 3 de setembro de 2025.

**Luiz Borella**

Diretor de Trânsito e Sistema Viário

**Aline Maicrovicz Martins Duarte**

Diretora Superintendente





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**

Número: **5/2025**

Assunto: **PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS COM INTERFERÊNCIA NO TRÂNSITO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.  
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f70c6a37-73ce-4a5b-9739-cca2fafb18f6>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**  
**f70c6a37-73ce-4a5b-9739-cca2fafb18f6**

**Hash do Documento**

**DC60A0E1954D420EDB0A2D97810B3AF7084FE8AAD8CD1466E8690A2AFC9FB57A**

## Anexos

INSTRUÇÃO NORMATIVA EVENTOS - FozTRANS 2025 -VF..docx - **7fb7a679-c2b9-4329-9e0e-e1fa284d54b3**  
CARTA DE ANUÊNCIA PARA INTERDIÇÃO VIÁRIA.pdf - **017fa561-5e0f-46a8-9e00-bc6e68968758**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2025 é(são) :

ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE (Signatário) - CPF: \*\*\*48264974\*\* em 04/09/2025 16:54:06  
- OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

Luiz Borella (Signatário) - CPF: \*\*\*25123968\*\* em 04/09/2025 16:56:44 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



## A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

